



LEI Nº 1.452 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Nº de ordem: 1452/2023
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e
Publicado no placar da Prefeitura
Em 22/02/2023
Edson Bueno Coutinho
Responsável

“Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual aos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Montividiu”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual dos agentes políticos do Poder Executivo, no percentual de **5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento)**, nos termos da Lei Municipal nº 826/2007.

Parágrafo único. No caso de agentes políticos devem ser observados os limites máximos estabelecidos no artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, referentes ao percentual do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito (a).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2023.


EDSON BUENO COUTINHO
Prefeito Municipal